



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DA PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DE OBJETO DA LICITAÇÃO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Gararú - SE

OBJETO DO CERTAME: Reforma da Praça da Matriz

MODALIDADE: Contrato de Repasse

ORGÃO: Ministério do Turismo

CONVENIO: MT 0871815/2018 - Operação 1055731-29/2018

RESUMO

De acordo art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, com objetivo de comprovação quanto a qualificação técnica, a administração poderá requerer dos licitantes a conformação de atestados de desempenho anterior que demonstrem suacapacidade técnica. Aspirando resguardar a competitividade do certame, entretanto, tal exigência somente será válida moderadamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

O Acordão 1771/2007 Plenário (Sumário), cita que Estabeleça, por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993. As exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devem limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, *restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato.*



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

Entendemos que alguns dos serviços a serem realizados neste Empreendimento, possui determinada complexidade técnica e necessita de especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado e não comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Luminária em LED para Iluminação Pública, 100W, bivolt, modelo GL216 G-light ou similar	und	12

No intuito de se evitar problemas que ocasionem mal funcionamento das luminárias, é necessário que tenhamos cuidado com a instalação das peças e seus componentes.

Luminárias que geralmente apresentem problemas como baixa luminosidade, decorrem da não ligação correta dos seus conectores entre o “driver” e os LEDs durante o processo de instalação ou os conectores não estão conectados firmemente para sustentar o balanço das luminárias ocasionados pelas correntes de ar que atuam sobre as mesmas.

Se estes Drivers que compõe a alimentação dos módulos de Leds da Luminária perder a conexão, poderá gerar desligamento de metade dos Leds da Luminária ou apresentar baixa luminosidade.

Para que as luminárias tenham seu pleno funcionamento, é necessário que haja atenção e cuidado. As lampadas de LED, possuem varistor e outros componentes eletrônicos, que atuam em dias de tempestades e até mesmo em dias de grandes descargas elétricas atmosféricas.



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

È preciso atentar-se também, para os aterramentos que estas luminárias estão usando pois a resistencia dos aterramentos devem seguir os niveis desejados conforme NBR 5419.

Na execução da edificação, faz-se necessário profissionais capacitados e treinados para a tomada de decisão de forma coerente, que resolva os problemas sem cria-los novos problemas, que entenda as consequências que tais ações podem causar na edificação, que procure buscar soluções seguras e nunca comprometedoras.



Raul Lima Dias

Eng. Civil CREA: 2713117062

Município de Gararú – SE, 11 de Agosto de 2021